



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREAMBULO:**

<b>Processo nº</b>	<b>07/2016</b>
<b>Pregão Presencial nº</b>	<b>03/2016</b>
<b>Tipo</b>	Menor preço por item
<b>Dotações Orçamentárias</b>	SAÚDE: 02.04.1.10.301.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155 PAB: 02.04.01.10.301.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148
<b>1ª Sessão Pública</b>	<b>28/01/2016 às 09H00min</b>
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.</b>	<b>28/01/2016 às 09H00min</b>
<b>Objeto do certame</b>	Constitui objeto da presente licitação : Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nos consultórios desta prefeitura municipal, quantidades e especificações conforme no Anexo I.
<b>Valor Global Estimado</b>	R\$ 70.258,58 (setenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
<b>Edital</b>	O edital estará disponível com a pregoeira, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 9:00h às 11:00h e de 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento.  Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Michelle Fernandes Lamin – Pregoeira Telefone (35) 3274-1122 E-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de Março, 450 - Centro, nesta cidade, mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 02/2016, se encontra aberta licitação

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de Março, 450 - Centro, na cidade de Olímpio Noronha até **09h00min** do dia **28/01/2016**. E a pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a **abertura da sessão** às **09h00min** do dia **28/01/2016**.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação é o : Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nos consultórios desta prefeitura municipal.quantidades e especificações conforme no Anexo I.

2.2 – Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para o item cotado.

2.3 – As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para o contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos.

**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e terceiros.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL**

**5.1** - O edital esta disponível com a pregoeira, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 9h as 11h e 13h as 16:30h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do e-mail:** [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

### **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha**  
**Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**Processo Licitatório nº: 07/2016**  
**Pregão Presencial nº: 03/2016**  
**Razão social: CNPJ:**

**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha**  
**Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"**  
**Processo Licitatório nº: 07//2016**  
**Pregão Presencial nº: 03/2016**  
**Razão social: CNPJ:**

**6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**6.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2 –** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

**6.5.3 –** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

### **7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

**7.2.1** - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:**

**a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.**

**b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei**

**OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.**

**7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

### **8 – PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a. datilografada, impressa por processo eletrônico, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do edital do pregão e do processo licitatório;
- c. razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preços ofertados.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição completa do objeto, nome do fabricante, número do item, marca dos produtos ofertados e número do registro, quando houver, conforme especificações do Anexo I;
- g. o material objeto deste pregão deverá ser cotado para entrega no Almoarifado desta prefeitura Municipal, cidade de Olímpio Noronha, com frete e descarga às expensas do proponente.

**8.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito e entregue aa pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.6** – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles previstos neste edital.

**8.7** – Não há pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.

### **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** – A sessão pública terá início às **09h30min** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, com sede na Rua 1º de março nº 450 - Centro, nesta cidade de Olímpio Noronha.

**9.1.1** – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até as **09 h 45 min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** – A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.19 - NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO AA PREGOEIRA, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.**

### **10 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

#### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**10.2.1** – Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

**10.2.2** – Comprovação de Regularidade com **INSS**;

**10.2.3** – Comprovação de Regularidade com **FGTS**;

**10.2.4** – Comprovação de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

**10.2.5**– Comprovação de Regularidade com **Fazenda Estadual**;

**10.2.6** – Comprovação de Regularidade com a **Fazenda Federal**;

**10.2.7** – Comprovação de Regularidade Trabalhista apresentando a **CNDT**.

#### **10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.3.1- Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência.**

**10.3.2- Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**10.3.3 – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.**

#### **10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**10.4.1 -** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO I**;

**10.4.2 –** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**

**10.4.3 -** Alvará de localização e funcionamento válido. No caso de alvarás com prazo indeterminado e/ou concedidos a título precário, sem data de validade, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa anual.

**10.4.4 –** Alvará Sanitário ou licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

**10.5 -** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

#### **10.6 – DOS DOCUMENTOS**

No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

#### **10.7 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:**

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório;ou
- b. apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela pregoeira.
- c. **não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;**
- d. a apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.

### **11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**11.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.2** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos aa pregoeira, com encaminhamento através de e-mail ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**11.3** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**11.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

### **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.2** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**12.3** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

**12.4** - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.2.1** – Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo geral da Prefeitura. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, e-mail, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com a Pregoeira.

**13.6** - O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

#### **15 - HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Compete ao Prefeito Municipal de Olímpio Noronha **homologar** o **PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### **16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**16.1.** O resultado final deste **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Olímpio Noronha.

#### **17 – DA ENTREGA**

**17.1** – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega é do fornecedor.

**17.2** - **Prazo de entrega: a adjudicatária receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 5 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.**

**17.3** – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**17.4** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

**17.5** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização os produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.6** – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

**17.7** – O fornecedor ficará obrigado a aceitar de volta o produto fornecido na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital.

**17.8** - O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **18 – PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contadas da data do recebimento válido da mercadoria, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**18.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**18.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.1.3** – O faturamento deverá ocorrer através de **nota fiscal eletrônica**, sob pena de inadmissão do fornecimento.

**18.2** – Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.3** – O Município de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**19.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**20.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

**SAÚDE: 02.04.1.10.301.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155**

**PAB: 02.04.01.10.301.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148**

### **21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**21.1** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**21.1.2**- A ata de registro de preços poderá ter força de CONTRATO, fato que não impedirá que a Administração Municipal exija que o licitante vencedor assine contrato, conforme sua conveniência/necessidade.

**21.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**21.3** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**21.4.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**21.4.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**21.4.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**22.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

**22.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma

**22.2. 1** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**22.2. 2** - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**22.2. 3** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**21.2. 4** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**22.2. 5** - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

**22.2. 6** - a pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**22.2. 7** - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**22.2. 8** - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

**22.2. 9** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**22.2. 10** - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 21.2. 8 deste edital, a pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**22.2. 11** - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 21.2. 8 deste edital, se for o caso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

**22.2. 12** - após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**22.2. 13** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**22.2. 14** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**22.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

### **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A autoridade competente do Município Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**23.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.9** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

### **23 – ANEXOS**

Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – Minuta da Ata.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

ANEXO VIII- Termo de referência.

Olímpio Noronha, 07 de janeiro de 2016.

---

**Michelle Fernandes Lamin**  
**Pregoeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO I

Descrição e especificação do Objeto

#### PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha - MG

A/C: Pregoeira Oficial

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do responsável em assinar o contrato: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_ dias. (não inferior a 60 (sessenta) dias).

**OBJETO** : Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nos consultórios desta prefeitura municipal.

#### PLANILHA ESTIMATIVA

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor unit.
1	AMÁLGAMA CÁPSULA GS-80 1 porção com 50 SDI	CX	30		
2	AMÁLGAMA CÁPSULA GS-80 2 porções com 50 SDI	CX	30		
3	ÁCIDO CONDAC 37% COM 3	PCT	20		
4	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND 2	FR	7		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

5	ANESTÉSICO TOPICO ODONTOLÓGICO, TOPEX 20% POTE COM 12 GR	UNID	20		
6	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	UNID	200		
7	MATRIZ USO ODONTO, 0,5 MM	UNID	15		
8	MATRIZ USO ODONTO, 0,7 MM	UNID	10		
9	AGULHA ODONTOLÓGICA, DESCARTÁVEL 30G-CURTA	CX	15		
10	ÓLEO LUBRIFICANTE USO EM INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	UNID	10		
11	MICROBRUSH – 100 UNID	CX	10		
12	HEMOSTOP LÍQUIDO	FR	5		
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – HYDRO C, CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL	CX	2		
14	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO	CX	50		
15	TIRA DE LIXA USO ODONTO – 150 UNID	CX	6		
16	TIRA DE POLIÉSTER USO ODONTO 10 MM X 120 MM X 0,5 MM	PCT	3		
17	HEMOSTOP ESPONJA	CX	4		
18	CUNHA ODONTO, ANATÔMICAS DE MADEIRA (SORTIDAS NATUARAL)	CX	3		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

19	ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO, DE 90 X 24,5 MM	CX	30		
20	ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO, DE 150 X 250 MM	CX	90		
21	MÁSCARA FACIAL USO ODONTO, COM ELÁSTICO	CX	45		
22	ANESTÉSICO, MEPIVACAÍNA S/VASO	CX	1		
23	ANESTÉSICO, LIDOCAÍNA 1/100.000 2% COM EPINEFRINA	CX	30		
24	ANESTÉSICO, ARTICAINA, ARTICAÍNA 4% ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL 1/100.000	CX	15		
25	AGULHA DESCARTÁVEL, 27G LONGA	CX	2		
26	CURATIVO PARA ALVEOLITE, FRASCO COM 10G ALVEOLEX	FR	2		
27	SOF LEX POP ON POSSUI CENTRO METÁLICO (VERMELHO)	PCT	20		
28	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES E CONTRUÇÕES DE NÚCLEO	CX	1		
29	TIRA DE AÇO 4MM	PCT	3		
30	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO	UNID	3		
31	PASTA PROFILÁTICA USO ODONTOLÓGICO	UNID	4		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

32	ESCOVA PARA PROFILAXIA DENTAL C/10	PCT	5		
33	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNID	2		
34	ESCOVA DE DENTE PVC INFANTIL	UNID	100		
35	ESCOVA DENTAL PVC ADULTO	UNID	800		
36	PONTA ENHANCE C/7	CX	3		
37	PAPEL CARBONO MANUAL PRETO 1 FACE-280	UNID	3		
38	CARIOSTÁTICO	FR	1		
39	MANDRIL PARA DISCO POP-ON	UNID	2		
40	BROCA CARBIDE	UNID	50		
41	BROCA DE USO CIRÚRGICO CARBIDE PESCOÇO LONGO	UNID	2		
42	PONTA DIAMANTADA PARA AUTO ROTAÇÃO EM AÇO INOX, 1ª SÉRIE	UNID	60		
43	PONTA DIAMANTADA PARA AUTO ROTAÇÃO EM AÇO INOX, 2ª SÉRIE	UNID	60		
44	PONTA DIAMANTADA PARA AUTO ROTAÇÃO EM AÇO INOX, 3ª SÉRIE	UNID	60		
45	FIXADOR PARA RAIOS X EMBALAGEM COM 475ML	FR	15		
46	REVELADOR PARA RAIOS X EMBALAGEM COM 475ML	FR	15		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

47	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	UNID	4		
48	RESINA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	15		
49	RESINA ODONTOLÓGICA, NATURAL FLOW 1,2gr	UNID	5		
50	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PCT	15		
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100		
52	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200		
53	PORTA AMÁLGAMA, NÃO METÁLICO	UNID	4		
54	FILME PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	CX	3		
55	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, 11 FIOS	PCT	150		
56	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500gr	PCT	3		
57	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 100g, ROLETE	PCT	400		
58	LÂMINA PARA BISTURI	CX	1		
59	TURBINA EXTRA TORQUE PB	UNID	2		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

60	MICRO MOTOR 500 KAVO	UNID	1		
61	FIO ULTRAPACK100	UNID	2		
62	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	100		
63	SUGADOR CIRÚRGICO CX COM 20	CX	4		
64	DETERGENTE ENZIMÁTICO,RIOZYME IV -E NEUTRO,FRASCO COM 500ML	FR	5		
65	ESPELHO CLÍNICO BUCAL PLANO	UNID	10		
66	FIO AGULHADO,SEDA,ESTÉRIL DE 45CM ETHICON	CX	15		
67	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO DE 20ML	FR	2		
68	CABO PARA ESPELHO	UNID	5		
69	TESOURA IRIS CURVA	UNID	3		
70	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL PARA ALGODÃO	UNID	5		
71	FIO DENTAL,EMBALAGEM COM 500M	UNID	4		
72	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE,19MMX30M	UNID	10		
73	ALAVANCA BANDEIRINHA INFANTIL COM 3	JG	2		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

74	ÁGUA DESTILADA ASFER 5L	GALÃO	15		
75	TESOURA RETA 13CM	UNID	3		
76	PEDRA POMES	FR	2		
77	CURETA DE LUCAS	UNID	2		
78	CIMENTO PRIVISÓRIO COLTOSOL	CX	4		
79	ARCO DE OSTBY	UNID	3		
80	CONDENSADOR 6331	UNID	2		
81	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	KIT	1		
82	ÁLCOOL 96%	LITRO	4		
83	CONES DE PAPEL ABSORVENTES	CX	6		
84	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, USO HOSPITALAR	UNID	2		
85	FLÚOR 0,05% FRASCO COM 500ML	FR	60		
86	EVIDENCIADOR DE PLACA	FR	30		
87	GUTA PERCHA EM BASTÃO	FR	2		
88	CIMENTO PROVISÓRIO IRM KIT COMPOSTO DE PÓ E LÍQUIDO	KIT	2		

Validade da proposta 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

Prazo de entrega: conforme edital.

**Local de entrega: Almoxarifado** da Prefeitura

Entrega em dias úteis no horário de 9h às 11h e de 13h as 14:30h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Condições de pagamento: conforme edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2016**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **ANEXO III**

#### **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Olímpio Noronha na Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2016**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2016**

DECLARAMOS, a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2016**

Gestor da Ata \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

Processo Licitatório N.º \_\_\_\_/2016

Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2016

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Olímpio Noronha, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente ATA para : Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nos consultórios desta prefeitura municipal. mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

**1.1.** A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2016, homologado em ...../...../2016, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. A presente Ata tem como objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nos consultórios desta prefeitura municipal., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2016, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

*(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).*

#### CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1º de Março nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.1.2.** Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre os respectivos contratos, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

**6.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

#### **6.2. São obrigações do Contratante:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

**6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

**SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 100 FONTE 102 (FUNDO)**

**PAB: 02.04.01.10.301.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 91 FONTE 148**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

#### **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO (A)**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2016**

Gestor do Contrato \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

Processo Licitatório N.º \_\_\_\_\_/2016

Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_/2016

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Olímpio Noronha, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato para aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nos consultórios desta prefeitura municipal. mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

**1.1.** O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ..... do dia ...../...../2016, homologado em ...../...../2016, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto para aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nos consultórios desta prefeitura municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2016, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

*(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).*

#### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1<sup>o</sup> de Março, Nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.2.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.5 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 2 (dois) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.1.3** - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.5** - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

#### **5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:**

**5.2.1** - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**5.2.2** - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**5.2.3** - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**5.2.4** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**5.2.5** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1-** O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia ...../...../....., contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1** - Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1-** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1 -** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 60 (sessenta) dias, correspondente a validade da proposta.

**11.2 -** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3.** O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.

**13.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

#### **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO (A)**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VIII

#### TERMO DE REFERENCIA

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio estimado	Valor total estimado
1	AMÁLGAMA CÁPSULA GS-80 1 porção com 50 SDI	CX	30	R\$ 185,90	R\$ 5.577,00
2	AMÁLGAMA CÁPSULA GS-80 2 porções com 50 SDI	CX	30	R\$ 203,23	R\$ 6.096,90
3	ÁCIDO CONDAC 37% COM 3	PCT	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
4	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND 2	FR	7	R\$ 147,75	R\$ 1.034,25
5	ANESTÉSICO TOPICO ODONTOLÓGICO, TOPEX 20% POTE COM 12 GR	UNID	20	R\$ 9,83	R\$ 196,60
6	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	UNID	200	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00
7	MATRIZ USO ODONTO, 0,5 MM	UNID	15	R\$ 3,01	R\$ 45,15
8	MATRIZ USO ODONTO, 0,7 MM	UNID	10	R\$ 3,01	R\$ 30,10
9	AGULHA ODONTOLÓGICA, DESCARTÁVEL 30G-CURTA	CX	15	R\$ 62,06	R\$ 930,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

10	ÓLEO LUBRIFICANTE USO EM INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	UNID	10	R\$ 74,60	R\$ 746,00
11	MICROBRUSH – 100 UNID	CX	10	R\$ 18,18	R\$ 181,80
12	HEMOSTOP LÍQUIDO	FR	5	R\$ 58,46	R\$ 292,30
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – HYDRO C, CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL	CX	2	R\$ 47,45	R\$ 94,90
14	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO	CX	50	R\$ 64,33	R\$ 3.216,50
15	TIRA DE LIXA USO ODONTO – 150 UNID	CX	6	R\$ 93,24	R\$ 559,44
16	TIRA DE POLIÉSTER USO ODONTO 10 MM X 120 MM X 0,5 MM	PCT	3	R\$ 2,79	R\$ 8,37
17	HEMOSTOP ESPONJA	CX	4	R\$ 36,33	R\$ 145,32
18	CUNHA ODONTO, ANATÔMICAS DE MADEIRA (SORTIDAS NATUARAL)	CX	3	R\$ 36,92	R\$ 110,76
19	ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO, DE 90 X 24,5 MM	CX	30	R\$ 29,70	R\$ 891,00
20	ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO, DE 150 X 250 MM	CX	90	R\$ 46,45	R\$ 4.180,50
21	MÁSCARA FACIAL USO ODONTO, COM ELÁSTICO	CX	45	R\$ 17,89	R\$ 805,05
22	ANESTÉSICO, MEPIVACAÍNA S/VASO	CX	1	R\$ 85,59	R\$ 85,59



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

23	ANESTÉSICO, LIDOCAÍNA 1/100.000 2% COM EPINEFRINA	CX	30	R\$ 85,59	R\$ 2.567,70
24	ANESTÉSICO, ARTICAINE, ARTICAÍNA 4% ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL 1/100.000	CX	15	R\$ 121,74	R\$ 1.826,10
25	AGULHA DESCARTÁVEL, 27G LONGA	CX	2	R\$ 49,58	R\$ 99,16
26	CURATIVO PARA ALVEOLITE, FRASCO COM 10G ALVEOLEX	FR	2	R\$ 48,83	R\$ 97,66
27	SOF LEX POP ON POSSUI CENTRO METÁLICO (VERMELHO)	PCT	20	R\$ 161,57	R\$ 3.231,40
28	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE NÚCLEO	CX	1	R\$ 534,39	R\$ 534,39
29	TIRA DE AÇO 4MM	PCT	3	R\$ 33,99	R\$ 101,97
30	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO	UNID	3	R\$ 31,11	R\$ 93,33
31	PASTA PROFILÁTICA USO ODONTOLÓGICO	UNID	4	R\$ 17,49	R\$ 69,96
32	ESCOVA PARA PROFILAXIA DENTAL C/10	PCT	5	R\$ 69,98	R\$ 349,90
33	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNID	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
34	ESCOVA DE DENTE PVC INFANTIL	UNID	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
35	ESCOVA DENTAL PVC ADULTO	UNID	800	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
36	PONTA ENHANCE C/7	CX	3	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

				301,38	904,14
37	PAPEL CARBONO MANUAL PRETO 1 FACE-280	UNID	3	R\$ 208,26	R\$ 624,78
38	CARIOSTÁTICO	FR	1	R\$ 40,82	R\$ 40,82
39	MANDRIL PARA DISCO POP-ON	UNID	2	R\$ 30,19	R\$ 60,38
40	BROCA CARBIDE	UNID	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
41	BROCA DE USO CIRÚRGICO CARBIDE PESCOÇO LONGO	UNID	2	R\$ 20,23	R\$ 40,46
42	PONTA DIAMANTADA PARA AUTO ROTAÇÃO EM AÇO INOX, 1ª SÉRIE	UNID	60	R\$ 12,03	R\$ 721,80
43	PONTA DIAMANTADA PARA AUTO ROTAÇÃO EM AÇO INOX, 2ª SÉRIE	UNID	60	R\$ 12,03	R\$ 721,80
44	PONTA DIAMANTADA PARA AUTO ROTAÇÃO EM AÇO INOX, 3ª SÉRIE	UNID	60	R\$ 12,03	R\$ 721,80
45	FIXADOR PARA RAIOS X EMBALAGEM COM 475ML	FR	15	R\$ 16,63	R\$ 249,45
46	REVELADOR PARA RAIOS X EMBALAGEM COM 475ML	FR	15	R\$ 16,63	R\$ 249,45
47	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	UNID	4	R\$ 68,43	R\$ 273,72
48	RESINA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	15	R\$ 66,93	R\$ 1.003,95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

49	RESINA ODONTOLÓGICA,NATURAL FLOW 1,2gr	UNID	5	R\$ 42,92	R\$ 214,60
50	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PCT	15	R\$ 13,46	R\$ 201,90
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 29,82	R\$ 2.982,00
52	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 29,82	R\$ 5.964,00
53	PORTA AMÁLGAMA,NÃO METÁLICO	UNID	4	R\$ 20,92	R\$ 83,68
54	FILME PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	CX	3	R\$ 192,33	R\$ 576,99
55	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA,11 FIOS	PCT	150	R\$ 31,82	R\$ 4.773,00
56	ALGODÃO HIDRÓFILO,PACOTE COM 500gr	PCT	3	R\$ 22,53	R\$ 67,59
57	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 100g,ROLETE	PCT	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
58	LÂMINA PARA BISTURI	CX	1	R\$ 50,61	R\$ 50,61
59	TURBINA EXTRA TORQUE PB	UNID	2	R\$ 895,80	R\$ 1.791,60
60	MICRO MOTOR 500 KAVO	UNID	1	R\$ 901,46	R\$ 901,46
61	FIO ULTRAPACK100	UNID	2	R\$ 55,85	R\$ 111,70
62	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
63	SUGADOR CIRÚRGICO COM 20	CX	4	R\$ 54,93	R\$ 219,72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

64	DETERGENTE ENZIMÁTICO,RIOZYME IV –E NEUTRO,FRASCO COM 500ML	FR	5	R\$ 42,56	R\$ 212,80
65	ESPELHO CLÍNICO BUCAL PLANO	UNID	10	R\$ 16,57	R\$ 165,70
66	FIO AGULHADO,SEDA,ESTÉRIL DE 45CM ETHICON	CX	15	R\$ 83,93	R\$ 1.258,95
67	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO DE 20ML	FR	2	R\$ 21,66	R\$ 43,32
68	CABO PARA ESPELHO	UNID	5	R\$ 21,99	R\$ 109,95
69	TESOURA IRIS CURVA	UNID	3	R\$ 34,46	R\$ 103,38
70	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL PARA ALGODÃO	UNID	5	R\$ 56,23	R\$ 281,15
71	FIO DENTAL,EMBALAGEM COM 500M	UNID	4	R\$ 25,92	R\$ 103,68
72	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE,19MMX30M	UNID	10	R\$ 17,33	R\$ 173,30
73	ALAVANCA BANDEIRINHA INFANTIL COM 3	JG	2	R\$ 95,33	R\$ 190,66
74	ÁGUA DESTILADA ASFER 5L	GALÃO	15	R\$ 14,73	R\$ 220,95
75	TESOURA RETA 13CM	UNID	3	R\$ 41,93	R\$ 125,79
76	PEDRA POMES	FR	2	R\$ 26,21	R\$ 52,42
77	CURETA DE LUCAS	UNID	2	R\$ 16,66	R\$ 33,32
78	CIMENTO PRIVISÓRIO COLTOSOL	CX	4	R\$ 23,97	R\$ 95,88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

79	ARCO DE OSTBY	UNID	3	R\$ 18,86	R\$ 56,58
80	CONDENSADOR 6331	UNID	2	R\$ 32,52	R\$ 65,04
81	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	KIT	1	R\$ 128,29	R\$ 128,29
82	ÁLCOOL 96%	LITRO	4	R\$ 14,53	R\$ 58,12
83	CONES DE PAPEL ABSORVENTES	CX	6	R\$ 30,45	R\$ 182,70
84	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, USO HOSPITALAR	UNID	2	R\$ 35,68	R\$ 71,36
85	FLÚOR 0,05% FRASCO COM 500ML	FR	60	R\$ 21,43	R\$ 1.285,80
86	EVIDENCIADOR DE PLACA	FR	30	R\$ 19,23	R\$ 576,90
87	GUTA PERCHA EM BASTÃO	FR	2	R\$ 81,30	R\$ 162,60
88	CIMENTO PROVISÓRIO IRM KIT COMPOSTO DE PÓ E LÍQUIDO	KIT	2	R\$ 123,67	R\$ 247,34
					R\$ 70.258,58

Olímpio Noronha, 07 de janeiro de 2016.